



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO Nº 062/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E A EMPRESA BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023
PROCESSO Nº 020/2023**

Aos 20 dias do mês de março de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA**

Endereço: Rua: Aurora nº 473 – Sala B – Centro – Birigui/SP CEP: 16.200-793; Fone: (18) 3634-2576; e-mail: licita@biopelpapeis.com.br

CNPJ: 35.701.567/0001-70

Representante Legal: **SR. GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**

CPF: 328.176.788-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1 (SRP) Sistema de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com as solicitações das Diversas Secretarias, para atender a demanda do Município de Agudos/SP em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10 cm x 300 mts, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), expresso na embalagem, com alvura superior a 95% conforme ABNT NBR 15134:2007	15.000 BIOPEL	 R\$ 36,00	 R\$ 540.000,00

Total geral do fornecedor: **R\$ R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 – O prazo de vigência deste Contrato **é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.
- 4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023** e seus Anexos;
b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023**.

- 6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

- 7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 20 de março de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF
32817678850
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



**BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**

TESTEMUNHAS:


**FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP
CPF Nº 405.921.248-27**


**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/2023

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com as solicitações das Diversas Secretarias, para atender a demanda do Município de Agudos/SP em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 20 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO

Cargo: PROCURADOR

CPF: 328.176.788-50

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

← Assinatura do responsável pelo preenchimento